PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p37632801d955d.

PROJETO DE LEI N. _____/2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a **Associação de Moradores do Jardim América**, inscrito no CNPJ nº 33.572.624/0001-32, com sede na Rua Zilda

Arns Neumann, nº 192, Jardim América, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Ofício de Protestos de Títulos, e de Registros de Títulos de Documentos e de Pessoas Jurídicas de Campo Mourão-PR, protocolizada sob nº 0012109, Registrado no Livro A-178, Fls. 079/079 sob o nº 00150044, na data 24/01/2025, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de julho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
HELIO GONÇALVES
Vereador
17/07/2025 16:33:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HÉLIO – HG
Hélio Gonçalves
Vereador – REPUBLICANOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p37632801d955d.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2025.

Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei objetiva tornar-se de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim América, que atendeu as exigências da Lei nº 3402, de 22 de maio de 2014, conforme documentos em anexo.

A **Associação de Moradores do Jardim América** exerce papel fundamental na comunidade, promovendo ações voltadas ao bem-estar social, desenvolvimento cultural e preservação ambiental. Formada por cidadãos comprometidos com a qualidade de vida local, a associação busca constantemente soluções para as demandas do bairro.

A declaração de utilidade pública permitirá o acesso a recursos e parcerias, fortalecendo suas iniciativas. Diante da relevância social do trabalho desenvolvido, submetemos este Projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação após a devida tramitação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de julho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
HELIO GONÇALVES
Vereador
17/07/2025 16:33:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HÉLIO – HG
Hélio Gonçalves
Vereador – REPUBLICANOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p37632801d955d.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.572.624/0001-32 **MATRIZ**		**08/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM AMERICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMERICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ZILDA ARNS NEUMANN	**165**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.309-852	**JARDIM AMERICA**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UPRESCAM@HOTMAIL.COM	**(44) 9992-3703**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **15:56:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDM AMÉRICA

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDM AMÉRICA, com endereço no em Campo Mourão - Paraná, uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDM AMÉRICA tem por finalidade:

a) Promover a assistência social, visando a melhoria de qualidade de vida de seus assistidos;

b) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores do bairro

c) Representar os moradores e proprietários associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;

d) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;

e) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;

f) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções.

g) Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

h) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;

i) Desenvolver e executar projetos e programas habitacionais estaduais ou federais, podendo neles atuar como Entidade Organizadora;

j) Representar os associados junto a órgãos públicos e privados, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, organizações da sociedade civil de interesse público, associação de moradores, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmara setoriais ou técnicas.

k) Oportunizar aos associados a possibilidade de contribuir com seu próprio esforço para a construção das obras, melhoramentos e conservação das habitações, os quais poderão ser estabelecidos com terceiros mediante convênio ou contratos;

l) Adquirir área de terras urbanizadas ou com a finalidade de serem urbanizadas;

m) Fazer a gestão do empreendimento durante a fase de construção e administração do mesmo após a conclusão.

n) Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos;

o) Administrar Jornal e Rádio Comunitária;

p) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.

q) Criar frentes de trabalho para colaborar com o Poder Público Municipal.

§ 1º: A Associação poderá outorgar ou substabelecer poderes, para realizar as atividades acima mencionadas.

§ 2º: A fim de cumprir suas finalidades, a Associação, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Art.3º - A Associação será designada por uma Sigla, **"ASSOCIAÇÃO JARDIM AMERICA"**, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores do bairro.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área no bairro, conforme o mapa oficial do Município.

Capítulo II

Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

Art.5º - A **"ASSOCIAÇÃO JARDIM AMERICA"**, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

e) Associados Moradores: os que moram no Jardim America;

f) Associados Proprietários: os que são proprietários de imóveis ou de firmas estabelecidas bairro.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Capítulo III

Art.6º - São Deveres dos Associados

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
c) Zelar pelo bom nome da Associação;
d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
f) Comparecer por ocasião das eleições;
g) Votar por ocasião das eleições;
h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
c) Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, da Demissão, da exclusão dos associados.

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

a) Grave violação do estatuto;
b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
d) Desvio dos bons costumes;
e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Capitulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO
1º OFÍCIO

Art.11 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) Diretoria Executiva

b) Conselho Fiscal

c) Assembléia Geral

Art.12 - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1° Secretário;
- 2° Secretário;
- 1° Tesoureiro;
- 2° Tesoureiro;
- Conselho Fiscal (03 membros)
- Suplentes (03 membros)

Art.13 - À Diretoria Executiva compete:

a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.

b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

c) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.

d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.

f) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.

g) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.

i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.

j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal.

k) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidades.

Art.14 - Compete ao presidente:

a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembléia Geral;

b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir

Merylin Quadros

c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.

d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.

e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;

f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;

g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;

h) Rubricar todos os livros da Associação;

i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.

j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;

l) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;

m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.

n) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Parágrafo Único - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15-Compete ao 1° Secretário:

a) Substituir a Vice-presidente nos seus impedimentos

b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;

c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembléia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que seja apreciadas, aprovadas ou não;

d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;

e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;

f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;

g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

Parágrafo Único - Compete ao 2° secretário, substituir o 1° secretario nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16 - Compete ao 1° Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação

b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;

c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

d) Ter sob sua guarda o livro caixa

e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais

f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria

g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

Parágrafo Único - Compete ao 2° tesoureiro substituir o 1° tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.17 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (tres) membros, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Merylin Quadros

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Art.18 - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;

b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria

c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;

d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;

e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;

f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

Art.19 - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20 - À Assembléia Geral Compete:

a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;

Art.21 - A Assembléia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer numero de associados nas convocações seguintes.

1° - Ordinária:

a) Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2° - Extraordinária:

a) Será realizada a Assembléias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.

c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembléia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Capítulo VI

Das Eleições

Art.22 - Os critérios e normas da eleição serão os seguintes:

a) Deverá ser elaborado edital convocando as eleições com no mínimo trinta dias de antecedência;
b) Neste edital deverá constar dia, hora e local onde será realizado o pleito;
c) Os interessados deverão procurar a diretoria ou entidade requisitada para colaborar com o pleito, para retirar a ficha de inscrição de chapa, que deverá ser entregue no prazo máximo até a segunda feira anterior ao dia da eleição;
d) Toda e qualquer reclamação ou recurso sobre a eleição realizada deverá impreterivelmente ser apresentado até 24 horas após o termino do pleito eleitoral, na entidade representativa das associações de moradores;

Art.23 - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **04 (quatro)** anos em Assembléia Geral Extraordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros, por dois mandatos seguidos, devendo haver remanejamento na diretoria no mandato seguinte.

Art.24 - Todos os associados com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.25 - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentada na entidade representativa das Associações de Moradores na última segunda feira que antecede a eleição.

§ 1º : Qualquer modificação de prazo de inscrição será decidido entre as chapas inscritas dentro do prazo.

§ 2º : A Associação deverá convocar a entidade representativa das associações de moradores para dirigir a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.26 - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27 - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art.28 - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação, sendo que este poderá demiti-los a qualquer momento.

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Art.29 - O Patrimônio da Associação é constituído:

a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;

b) Das contribuições dos associados

c) Das subvenções, legados, donativos e outros;

d) Das vendas patrimoniais;

d) Dos resultados das atividades sociais.

Art.30 - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria, com a assinatura do Presidente do 1º Tesoureiro.

Capítulo IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art.31 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Da dissolução

Art.32 - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes,serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Art.33 - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação a entidade representativa das associações de moradores que convocará Assembléia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.34 - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral.

Art.35 - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.36 - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer divida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.37 - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

Art.38 - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta do associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.39 - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.40 - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.41 - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.42 - Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Parágrafo Único – Qualquer festa que for realizada pela Associação para arrecadar fundos para alguém, deverá ser autorizada por reunião da Diretoria e registrada em ata.

Art.43 - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

Das Disposições transitórias

Art.44 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.45 - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.46 - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art.47 - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art 48 – A Associação de Moradores do Moradias Avelino Piacentini prestará contas anualmente ao poder Executivo e Legislativo Municipal e Estadual e ao Tribunal de contas quando for necessário.

Art.49 - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art.50 - Os associados e a diretoria e conselho fiscal elegem o foro de Campo Mourão para dirimir quaisquer duvidas sobre o presente estatuto.

Lineo Cezar de Quadros
Uprescam

Merylin Xavier de Quadros
OAB nº 45895 – Pr

Helio gonçalves
Presidente

1º OFICIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº SFTD3dQwNpK8ju8vGWeuF769q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R$11,60, ISSQN: R$2,67, FUNDEP: R$4,45, Selo: R$5,75, Distribuidor: R$10,78 , Digitalização: R$5,81. Total: R$ 124,16

Registrado no Livro A-178 - Fls. 368/368 - Sob nº 0015292

Protocolado sob nº 0012397

Campo Mourão-PR, 17 de julho de 2025.

Carla Kiffuri Nunes
Funcionária Homologada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA



Rua Zilda Arns Neumann,165 – Jardim América – Fone 44 999923703– CEP - 87309 852 – Campo Mourão - Paraná

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO JARDIM AMERICA

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2025 às 20 horas, na pracinha do Jardim América para deliberarem, reuniu-se a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Jardim América, sobre o seguinte assunto:

Pedido de renúncia da Presidência da Associação do senhor HELIO GONÇALVES, à partir do dia 02 de janeiro de 2025 para assumir ao cargo de Vereador ao qual foi eleito.

Foi colocado em votação o pedido e todos votaram favoravelmente, assumindo então o cargo de presidente o vice senhor JOSE SZEZEPA e assumindo o cargo de vice o senhor Claudinei Silva de Abreu, ficando a diretoria assim composta:

Diretoria	Conselho Fiscal
Presidente -JOSE SZEZEPA	ADILSON GOMES DE MORARI
Vice – CLAUDINEI SILVA DE ABREU	GESSICA MICHELI M. DOS SANTOS
1º Secretario – MAICON DE C. BUAVA	GABRIEL WESLEI MACHADO
2º Secretario – ADAIR A. FALCÃO DOS SANTOS	Suplentes
1º Tesoureiro – EDSON F. DUARTE	JOSÉ ARMANDO DA SILVA
2ª Tesoureira – JULIANA APARECIDA DE DEUS	DEVALCINO FRANCISCO MEIRA

Tomando posse para o mandato até o dia 31 de março de 2027, o Presidente José Szezepa agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião e pediu que todos assinem a ATA.

Helio Gonçalves

José Szezepa

JOSÉ SZEZEPA

Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO 1º OFÍCIO

EDSON F. DUARTE

Tesoureiro

maicon de carvalho buava

MAICON DE C. BUAVA

Secretário

ASS. MOR. JD. AMERICA
CNPJ- 33.592.624/0001-32

APRESENTAÇÃO

1º OFICIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº SFTD4NvfF40jaGZp57DsF769q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R$11,60, ISSQN: R$2,54, FUNDEP: R$4,24, Selo: R$4,50, Distribuidor: R$10,78 , Digitalização: R$1,66. Total: R$ 118,42

Registrado no Livro A-178 - Fls. 079/079 - Sob nº 0015044

Protocolado sob nº 0012109

Campo Mourão-PR, 24 de janeiro de 2025.

Lucas Mauricio dos Santos
Escrevente Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ E PROTESTO
1º OFICIO

Ata da Reunião da Diretoria e Conselho Fiscal do Jardim America.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

Aos quatro dias do mes de janeiro de 2025 às 20 horas na Pracinha do Jardim America para deliberarem, reunidos a diretoria e o Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Jardim America, sobre o seguinte Assunto:

Pedido de renuncia da Presidencia da Associação do Senhor Helio Gonçalves, à partir do dia 02 de janeiro de 2025 para assumir ao cargo de Vereador ao qual foi eleito.

Foi colocado em votação o pedido e todos votaram favoravelmente assumindo então o cargo de Presidente o vice senhor Jose Szezepa e assumindo o cargo de vice o senhor Claudinei Silva de Abreu, ficando a diretoria assim ~~composta~~ a Diretoria - Presidente Jose Szezepa - Vice - Claudinei Silva de Abreu - 1º Secretario - Maicon de C. Bruna - 2º Secretario - Adair A. Falcão dos Santos - 1º Tesoureiro - Edson F. Duarte - 2º Tesoureira - Juliana A. P. de Deus Conselho Fiscal - Adilson Gomes de Morari - Cessica Michele M. dos Santos - Gabriel Wesley Machado. Suplentes - Jose Armando da Silva - Devalcino Francisco Meira. Tomando posse p/ o mandato até o dia 31 de março de 2027, o Presidente Jose Szezepa agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião e pediu que todos assinem a Ata.

Presidente

Ass. Mor. Jd. America
CNPJ. 33.572.624/0001-32

Helio Gonçalves
Jose Szezepa
Adair A. Falcão dos Santos

Sirlene gonçalves
Adil Lanciano de Lima Guzlinski
Mario Julia Nore
Marlizlinski
Waldir Boniol
João Guilherme
Valdeci Medeiros
Joine Zatczuk Szczerpa
JOSÉ ARMANDO SILVA
Rozeli Moyses
Nelson Lara de Lima Junior
Lindomeri Fontoura
Marcos de Carvalho Bueno
Anne Karolyna
N. [illegible] B. [illegible]
Jorge Carlo Gomes
Daniel [illegible]
Eva Gonçalves de Jesus
João Victor Chanon Machado
[illegible]
Ovenna Adriano Furlan
Daiane Brizola
Antenor José Brizola
Costuma Brizola
Eduardo Boara
João Victor de Oliveira
Mateus [illegible]
Glaucia S. Klak
Nelci Apª Alves
Reynaldo da Silva Ribeiro
John Clayton Cruz
Ravenna Vilas Boas
Gabriel Wesley Machado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P J E PROTESTO
1º OFICIO

1º OFÍCIO DE REG. TÍT. DOC. DE P J.
Protocolo sob nº 12109
Registrado sob nº 15044
LIVRO A178 - 24/01/25
C. Mourão

ROSIMERY KFFURI TITULAR
CARLITA KFFURI ESCREVENTE
CARLA KFFURI NUNES FUNC. HOMOLOGADA

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO

(PARA FINS GERAIS)

0000172118

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARAS CRIMINAIS VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, PATRIMONIO e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré):

JOSÉ SZEZEREPA

Nascido(a) em / /portador do CPF / CNPJ - 914.433.009.00 e RG / INSC.EST - 6632890-2

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, quinta-feira, 3 de julho de 2025; 08:44:21

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinado Digitalmente)

Observação - A presente certidão não abrange buscas do sistema SEUU - Sistema Eletrônio de Execução Unificado

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

0000172117

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS

NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição (Cível, Família , Sucessões, Registros Publicos, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela , Curatela, Vara da Fazenda Pública Cível e do Juizado Especial) desta Serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra :

JOSÉ SZEZEREPA

portador do CPF / CNPJ - 914.433.009.00 e RG / INSC.EST - 6632890-2

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, quinta-feira, 3 de julho de 2025

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

(PARA FINS GERAIS)

0000172050

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARAS CRIMINAIS VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, PATRIMONIO e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré):

CLAUDINEI SILVA DE ABREU

Filho(a) de: GUILHERME PINTO DE ABREU E MARIA DO SOCORRO SILVA ABREU

Nascido(a) em portador do CPF / CNPJ - 018 406 979 38 e RG / INSC.EST - 6215921 9

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025; 17:25:59

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.06.30 17:26:31 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinado Digitalmente)

Observação - A presente certidão não abrange buscas do sistema SEUU - Sistema Eletrônio de Execução Unificado

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

0000172049

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS

NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição (Cível, Família , Sucessões, Registros Publicos, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela , Curatela, Vara da Fazenda Pública Cível e do Juizado Especial) desta Serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra :

CLAUDINEI SILVA DE ABREU

Filho(a) de: GUILHERME PINTO DE ABREU E MARIA DO SOCORRO SILVA ABREU , Nascido(a) em

portador do CPF / CNPJ - 018 406 979 38 e RG / INSC.EST - 6215921 9

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, segunda-feira, 30 de junho de 2025

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.06.30 17:26:49 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

(PARA FINS GERAIS)

0000172067

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARAS CRIMINAIS VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, PATRIMONIO e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré):

MAICON DE CARVALHO BUAVA

Filho(a) de: SUELI LOPES DE CARVALHO BUAVA E VALDIVINO BUAVA

Nascido(a) em / /portador do CPF / CNPJ - 073.499.999- 25 e RG / INSC.EST - 105143893

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, terça-feira, 1 de julho de 2025; 14:45:20

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.07.01 14:45:56 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinado Digitalmente)

Observação - A presente certidão não abrange buscas do sistema SEUU - Sistema Eletrônio de Execução Unificado

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

0000172066

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS

NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição (Cível, Família , Sucessões, Registros Publicos, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela , Curatela, Vara da Fazenda Pública Cível e do Juizado Especial) desta Serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra :

MAICON DE CARVALHO BUAVA

Filho(a) de: SUELI LOPES DE CARVALHO BUAVA E VALDIVINO BUAVA, Nascido(a) em / /

portador do CPF / CNPJ - 073.499.999- 25 e RG / INSC.EST - 105143893

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, terça-feira, 1 de julho de 2025

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.07.01 14:46:13 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

(PARA FINS GERAIS)

0000171991

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARAS CRIMINAIS VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, PATRIMONIO e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré):

ADAIR APARECIDO FALCÃO DOS SANTOS

Filho(a) de: JOSÉ FALCÃO DOS SANTOS E MARIA ANCELMA DOS SANTOS

Nascido(a) em 24/03/1979portador do CPF / CNPJ - 040.242.769-64 e RG / INSC.EST - 8129387-2

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, sexta-feira, 27 de junho de 2025; 14:05:34

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.06.27 14:06:13 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinado Digitalmente)

Observação - A presente certidão não abrange buscas do sistema SEUU - Sistema Eletrônio de Execução Unificado

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

0000171990

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS

NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição (Cível, Família , Sucessões, Registros Publicos, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela , Curatela, Vara da Fazenda Pública Cível e do Juizado Especial) desta Serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra :

ADAIR APARECIDO FALCÃO DOS SANTOS

Filho(a) de: JOSÉ FALCÃO DOS SANTOS E MARIA ANCELMA DOS SANTOS, Nascido(a) em 24/03/1979

portador do CPF / CNPJ - 040.242.769-64 e RG / INSC.EST - 8129387-2

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, sexta-feira, 27 de junho de 2025

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.06.27 14:06:33 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

(PARA FINS GERAIS)

0000171761

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARAS CRIMINAIS VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, PATRIMONIO e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré):

EDSON FERREIRA DUARTE

Filho(a) de: ELSO APARECIDO DUARTE E CANDIDA FERREIRA

Nascido(a) em / /portador do CPF / CNPJ - 010.025.499-30 e RG / INSC.EST - 93205502

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, terça-feira, 17 de junho de 2025; 12:32:51

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.06.17 12:33:26 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinado Digitalmente)

Observação - A presente certidão não abrange buscas do sistema SEUU - Sistema Eletrônio de Execução Unificado

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

0000171760

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS

NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição (Cível, Família , Sucessões, Registros Publicos, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela , Curatela, Vara da Fazenda Pública Cível e do Juizado Especial) desta Serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra :

EDSON FERREIRA DUARTE

Filho(a) de: ELSO APARECIDO DUARTE E CANDIDA FERREIRA , Nascido(a) em / /

portador do CPF / CNPJ - 010.025.499-30 e RG / INSC.EST - 93205502

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, terça-feira, 17 de junho de 2025

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.06.17 12:33:51 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

(PARA FINS GERAIS)

0000172274

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARAS CRIMINAIS VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS, PATRIMONIO e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré):

JULIANA APARECIDA DE DEUS

Filho(a) de: ILDO GONÇALVES DE DEUS E ROSALINA PIRES DE DEUS

Nascido(a) em / /portador do CPF / CNPJ - 066.578.279-97 e RG / INSC.EST - 98672460

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, quarta-feira, 9 de julho de 2025; 15:38:20

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.07.09 15:38:52 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinado Digitalmente)

Observação - A presente certidão não abrange buscas do sistema SEUU - Sistema Eletrônio de Execução Unificado

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

0000172273

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS

NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição (Cível, Família , Sucessões, Registros Publicos, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela , Curatela, Vara da Fazenda Pública Cível e do Juizado Especial) desta Serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra :

JULIANA APARECIDA DE DEUS

Filho(a) de: ILDO GONÇALVES DE DEUS E ROSALINA PIRES DE DEUS, Nascido(a) em / /

portador do CPF / CNPJ - 066.578.279-97 e RG / INSC.EST - 98672460

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão-Pr, quarta-feira, 9 de julho de 2025

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Dados: 2025.07.09 15:38:01 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP - 87.309 852 – Campo Mourão - Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO CRIMINAL DOS MEMBROS

Declara-se, para os devidos fins, que os membros da diretoria ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA, inscrita no CNPJ33.572.624/0001-32, consta como inexistente qualquer Processo Criminal tramitando ou julgado na Justiça, e se for solicitado pelo Poder Legislativo e Executivo, apresentará Certidão do Judiciário de qualquer de seus membros solicitados, consoante o artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.402/20214, com sua redação dada pela Lei Municipal nº 3.567/2015.

Campo Mourão, 27 de junho de 2025.

José Szezerepa
Presidente

Claudinei Silva de Abreu
Vice-Presidente

Maicon de C. Buava
1º Secretário

Adair A. Falcão dos Santos
2º Secretário

Edson F. duarte
1º Tesoureiro

Juliana Aparecida de Deus
2º Tesoureiro

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP - 87.309 852 – Campo Mourão - Paraná

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE MEMBROS

Declara-se, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA, inscrita no CNPJ33.572.624/0001-32, que todos membros de sua diretoria e conselho fiscal da Associação, não são remunerados e que não há nenhuma bonificação, remuneração, vantagens ou lucros financeiros sob qualquer pretexto.

Campo Mourão, 27 de junho de 2025.

José Szezerepa
Presidente

Claudinei Silva de Abreu
Vice-Presidente

Maicon de C. Buava
1º Secretário

Adair A. Falcão dos Santos
2º Secretário

Edson F. duarte
1º Tesoureiro

Juliana Aparecida de Deus
2º Tesoureiro

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP - 87.309 852 – Campo Mourão - Paraná

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FUNCIONAMENTO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA, inscrita no CNPJ nº 33.572.624/000132, está em efetivo exercício regula de funcionamento, desde 13/10/2018.

Campo Mourão, 27 de junho de 2025.

José Szezerepa
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP - 87.309 852 – Campo Mourão - Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ SZEZEREPA, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física com o número do CPF nº 914.433.009-00, RG nº 6.632.890-2, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA, inscrita no CNPJ nº 33.572.624/0001-32, DECLARO, para todos os devidos fins de direito, que nós da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA, nos comprometemos a apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo, anualmente a demonstração da Receita obtida e da Despesa realizada no período anterior, com comprovante de Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da aprovação das contas.

Campo Mourão, 27 de junho de 2025.

José Szezerepa
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP - 87.309 852 – Campo Mourão - Paraná

DECLARAÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO PRESENTE OU PASSADO DE REPASSE PÚBLICO

Eu, JOSÉ SZEZEREPA, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física com o número do CPF nº 914.433.009-00, RG nº 6.632.890-2, residente e domiciliado na Rua Zilda Arns Neumann, 192, Jardim América, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, exercendo atualmente a atividade de presidente, na Entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA, inscrita no CNPJ nº 33.572.624/0001-32, DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supracitada, sob as penas da Lei, que a mesma não recebeu no passado ou no presente nenhum de recursos públicos.

Campo Mourão, 27 de junho de 2025.

José Szezerepa
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP: 87.309-852 – Campo Mourão - Paraná

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO 2024

A Associação de Moradores do Jardim América no ano de 2024, realizou as seguintes atividades:

- Reuniões com a Diretoria da Associação, para tomada de decisões sobre a comunidade;

- Aos sábados realizamos nas dependências da Praça "Marta Paulina Kaiser Leitner" a "Feira do Bairro" com barracas de espetinho, cachorro quente, lanches, pastel, bebidas, espaço com brinquedo para as crianças;

- Em junho realizados a tradicional Festa Junina dos Moradores do Jardim América;

- No dia 12 de outubro realizamos a festa comemorativa do Dia das Crianças, com a distribuição de doces, balas, sorvetes e brinquedos para as crianças da comunidade;

- No campo de futebol localizado na Praça "Marta Paulina Kaiser Leitner" é disponibilizado aos moradores, para semanalmente realizar treinos e jogos;

- Participamos de Campanhas da Dengue, para limpeza do bairro;

- Em dezembro realizamos Festa de Natal com a comunidade, na durante o período da "Feira do Bairro".

Campo Mourão, 25/06/2025.

José Szezerepa
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP: 87.309-852 – Campo Mourão - Paraná

FOTOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS

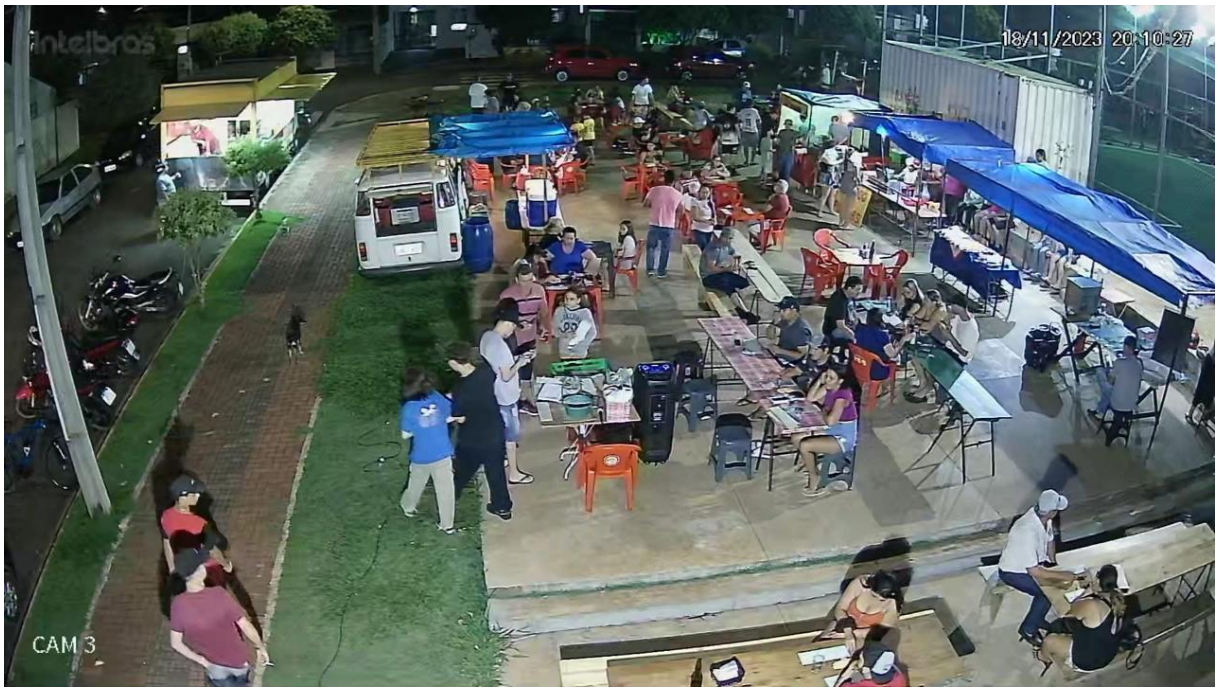



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP: 87.309-852 – Campo Mourão - Paraná





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP: 87.309-852 – Campo Mourão - Paraná





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP: 87.309-852 – Campo Mourão - Paraná





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMÉRICA

CNPJ: 33.572.624/0001-32

Rua Zilda Arns Neumann, 192 – Jardim América – Fone 44 99952-8943 – CEP: 87.309-852 – Campo Mourão - Paraná



